



Plano Tático Regional n. 01/2017 – 3º CRBM

1 – Finalidade:

Cumprir o que prescreve a Diretriz do Comando Geral nº. 06/2017 – CG, visando regular as atividades das OBMs subordinadas ao 3º CRBM quanto às ações a serem desencadeadas na Operação Cidade Segura.

2 – Local, data e horário:

OPERAÇÃO	DATA	HORA	LOCAL
INÍCIO	01/02/2017 (quarta feira)	Conforme a operação	Área de atuação do 3º BBM
TÉRMINO	31/12/2017 (domingo)	Conforme a operação	

3 – Objetivo da Operação:

Realizar ações que contribuam para redução dos índices de criminalidade nas manchas criminais do município de Anápolis, integrando as forças de Segurança Pública com o CBMGO.

4 – Comando e Coordenador Regional da Operação:

4.1 - Comandante: Comandante do 3º CRBM

4.2 - Coordenador Regional da Operação: Cap QOC 02.289 TIAGO COSTA Chaves

5 – Atribuições do Coordenador Regional da Operação:

5.1 Servir de elo entre o Comandante da Operação e o Comandante da OBM envolvida;

- 5.2 Realizar gestões juntamente com o Comando Regional e o coordenador da operação, visando suprir as necessidades necessárias;
- 5.3 Cumprir atribuições delegadas pelo Comandante da Operação;
- 5.4 Manter-se a par das ocorrências e informações de vulto e repassá-las ao Comando da Operação;
- 5.5 Representar o CBMGO quando necessário;
- 5.6 Lançar todos os dados referentes às inspeções técnicas realizadas nos bares, boates, distribuidoras de bebidas, ferros velhos, comércios de móveis usados, lojas de celulares, motéis e postos de combustíveis e demais estabelecimentos que tenham relação com aumento de criminalidade para que a BM/1 possa confeccionar as estatísticas;
- 5.7 Auxiliar o Comandante da Operação na confecção do Relatório Final Regional e enviar no prazo previsto (19/01/2018) ao Comando Geral.

6 – Caberá ao Comando do 3º BBM:

- 6.1 Elaborar Planos de Ação conforme Plano Tático Regional nº 01/2017, atendendo padronização prevista na Norma Operacional n. 01/2010 e encaminhá-lo ao 3º CRBM até o dia 31/01/2017;
- 6.2 Fiscalizar o encaminhamento diário para fins estatísticos das inspeções em sua área de atuação;
- 6.3 Constar nas estatísticas de inspeções técnicas o quantitativo de interdições dos estabelecimentos supracitados, quando houver;
- 6.4 Informar ao Coordenador Regional quaisquer alterações de grande vulto ou repercussão no transcorrer da operação;
- 6.5 Manter contato com as forças policiais (civil e militar) e serviços de inteligência da sua área de atuação para promover inspeções conforme demanda da região;
- 6.6 Encaminhar à BM/2 relatório sobre locais suspeitos de crimes e/ou contravenções como, desmanches de veículos, ponto de comércio de drogas ilícitas, prostíbulos e outros, devendo encaminhá-lo para o e-mail cbmgo.bm2@gmail.com;
- 6.7 Monitorar as atividades desenvolvidas em sua área de atuação, conforme Diretriz de Comando;
- 6.8 Incrementar em 8% as inspeções técnicas, com relação a 2016, em bares, boates distribuidoras de bebidas, ferro velhos, comércio de móveis usados, lojas de celulares, motéis, postos de combustíveis e outros estabelecimentos que tenham possível relação com a criminalidade, sem prejuízo para as demais inspeções;

6.9 Realizar ações preventivas em pontos-base estratégicos nas referidas localidades, visando diminuir o tempo resposta de atendimento às ocorrências de tentativa de homicídios.

7 – Condições de execução:

7.1 Uniforme:

7.1.1 4º A (instrução): Deslocamento em viaturas, atendimento à imprensa, ações de inspeção técnica.

7.2 Transporte/Instalação/Alojamento:

A cargo de cada Unidade ou ainda por intermédio de parcerias com demais órgãos públicos e/ou empresas.

8 – Prescrições diversas:

- 8.1 O Plano de Ação da Unidade conterà os objetivos e ações específicas que serão seguidos durante toda a Operação, bem como, contemplarão as seguintes informações: croqui do local do evento, necessidade de reforço, discriminação geral de efetivo/viaturas/postos, relação da quantidade e tipo de escala empregada (serviço diário, serviço extraordinário e serviço extra);
- 8.2 O PSE deverá ser utilizado somente nos casos de emprego de atividade extraordinária, de acordo com a cota mensal da unidade. (observar rigorosamente os requisitos legais para utilização desse instrumento);
- 8.3 O reforço de efetivo para Operação será solicitado somente depois de esgotados os recursos de pessoal disponíveis, incluindo-se o emprego de militares do expediente, porém respeitando-se o que prevê a legislação em vigor;
- 8.4 As dúvidas quanto às premissas elencadas no presente Plano Tático Regional deverão ser sanadas junto ao Comando do 3º CRBM;

10 – Difusão:

Comando Geral.

Anápolis, 18 de janeiro de 2017.


Eduardo de Sousa e Silva – TC QOC
Em exercício Comandante do 3º CRBM